



**1.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025**

**VALIDADE: 12/06/2025 A 12/06/2026 (12 MESES)**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a **aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água**, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP, em anexo.

1.1.1. Fica **RECLASSIFICADO** o item 024 - CAIXA D'ÁGUA 15M<sup>3</sup> COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, anteriormente arrematado pela empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 44.346.117/0001-05. O item passa a ser arrematado pela empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n.º 43.892.634/0001-09**, ao preço unitário de **R\$ 4.899,50** (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mantendo-se ainda vantajoso para a Administração o valor, já que está dentro da referência da licitação original.

1.1.2. A reclassificação acima citada ocorre em razão da desclassificação da empresa anteriormente vencedora do item, que não cumpriu o teor da notificação extrajudicial n.º 033/2025, a ela encaminhada para que procedesse à assinatura de sua ata de registro de preços. Como consequência do descumprimento da referida notificação, houve o encaminhamento da situação para abertura de processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

1.1.3. A reclassificação do item foi solicitada formalmente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e passou por prévia análise e anuência do Setor Jurídico desta Municipalidade.

1.1.4. Ficam **CANCELADOS** os itens **028 - Bomba d'água submersa 6,0 CV 4" 32 estágios trifásica com quadro elétrico de comando** e **029 - Bomba d'água submersa 5,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro**



**elétrico de comando**, por manifestação expressa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (memorando SEMAM n.º 746/2025). Em síntese, foi justificado que, em nova conferência à proposta apresentada pela empresa arrematante, foi identificada uma possível margem de interpretação no descritivo do material, o que poderia causar problema na aceitação do objeto.

1.1.4. Ficam também atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 12/06/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 032/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o



número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022;

3.6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

#### **CLÁUSULA IV - DA FORMA DE ENTREGA**

4.1. O bem deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo mencionados, sobretudo conforme indicação no momento do envio do empenho:

**a.** Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (sede Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);

**b.** Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente); e

**c.** Rua Esquina dos Morros, s/n, 29°51'39.37"S 50°33'45.34"O (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, antiga FEASA).

4.3. Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da ata, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Responsabilidades do Contratante:



5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 - Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9- Entregar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital e da Ata de registro de Preços, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 - Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.



9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata.

**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.**

Empresa Detentora da Ata

Documento assinado eletronicamente por **{[NOME]}**, **{[NOMEFUNCAO]}** em **{[DATAASSINATURA]}**.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VG8Y.DA7B.EPJ7.8ZAP**



### **RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/32**

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **RP para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 182/2025 e Pedido nº. 2025/433, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 12/06/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

#### **PROCESSO nº**

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA. (Inscrição 125111), 52.919.905/0001-63, RUA FRITZ SPERNAU, FORTALEZA, BLUMENAU, SC, 89057-000, bhcomercial@bhcomercial.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
6	27240	60,00	60,00	UN	REGISTRO 60 PVC SOLDÁVEL	Plastlit	32,7000
11	26067	60,00	60,00	UN	JOELHO 50 PVC SOLDÁVEL	Plastlit	3,2700
14	27237	150,00	150,00	UN	JOELHO 25 PVC SOLDÁVEL	Plastlit	0,5000
16	32740	40,00	40,00	UN	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	Plastlit	16,0100
26	27255	6,00	4,00	UN	CAIXA D'ÁGUA 5M³ COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	Bakof	1.888,6100

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (Inscrição 116817), 43.892.634/0001-09, Rua Lauro muller, Centro, PALMITOS, SC, 89887-000, licitacao@bravedistribuidora.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
24	31622	6,00	6,00	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³ COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	BAKOF	4.899,5000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA (Inscrição 125112), 49.905.776/0001-40, RUA NERCIO XAXIER, VILA CARLOS ANTÔNIO WILKENS, CACHOEIRINHA, RS, 94930-420, vendas@cgsul.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
22	28896	40,00	40,00	BARRA	TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR, DIÂMETRO 2", DN 50, COMPRIMENTO 4M	Qualytubos	96,0000
23	31621	60,00	60,00	BARRA	TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR, DIÂMETRO 1.1/2", DN 40, COMPRIMENTO 4M	Qualytubos	70,5000

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (Inscrição 118424), 44.346.117/0001-05, AV HUMBERTO CASTELO BRANCO, VARZEA, ITAQUI, RS, 97650-000, (55) 99603-4025, FRONTEIRAPEDIDOS@GMAIL.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
24	31622	6,00	6,00	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³ COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	Incofima	4.875,0000

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS (Inscrição 121620), 31.261.184/0001-77, DOS AUETÉS, RUA, VILA COSTA E SILVA, CAMPINAS, SP, 13081-180, comercial.geratek@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
27	31828	3,00	3,00	UN	Bomba d'água submersa 3,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando.	Claw / W4SD2/24	2.894,0200



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA (Inscrição 113546), 47.629.289/0001-76, R MARECHAL DEODORO - DE 539 A 915 - LADO IMPAR, CENTRO, CONCORDIA, SC, 89700-000, EVANDROKAMMLER@GMAIL.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
4	27233	600,00	0,00	UN	CANO 32 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	tubozan ilitalia	23,1900
9	27243	60,00	60,00	UN	REGISTRO 32 PVC SOLDÁVEL	nacional krona	9,1300
10	27244	300,00	300,00	UN	REGISTRO 25 PVC SOLDÁVEL	socel	3,5600

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA (Inscrição 125113), 29.175.860/0001-48, RUA EDMUNDO DOUBRAWA, ZONA INDUSTRIAL NORTE , JOINVILLE, SC, 89219-502, hidrosanu@hidrosanu.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
7	27241	60,00	60,00	UN	REGISTRO 50 PVC SOLDÁVEL	Tigre	16,5000
12	26068	60,00	60,00	UN	JOELHO 40 PVC SOLDÁVEL	Tigre	2,5000
13	32739	60,00	60,00	UN	JOELHO 32 PVC SOLDÁVEL	Tigre	1,5000
15	25713	100,00	100,00	UN	CAP PVC - 25 SOLDÁVEL	Tigre	0,5000
18	31619	60,00	60,00	UN	TE 60 PVC SOLDÁVEL	Tigre	10,2000
19	31620	60,00	60,00	UN	TE 50 PVC SOLDÁVEL	Tigre	4,7000
20	27235	50,00	50,00	UN	TE 40 PVC SOLDÁVEL	Tigre	3,8500
21	27236	150,00	150,00	UN	TE 32 PVC SOLDÁVEL	Tigre	2,2700

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (Inscrição 107820), 05.117.514/0001-45, AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SÃO JORGE, ESPUMOSO, RS, 99400-000, (54) 3383 2388, instalart.espumoso@hotmail.com



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
31	32961	500,00	500,00	M	Cabo PP 03 vias x 10mm cobre	ENERGY	27,5000

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - INTELMASTER LTDA (Inscrição 125114), 33.008.679/0001-14, RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, CENTRO, AGUAS FRIAS, SC, 89843-000, intelmastersc@hotmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
32	34383	4,00	0,00	UN	Gerador de energia de potência mínima de 12 kVA, movido à gasolina, com tanque de no mínimo 24 litros, com sistema de partida elétrica e manual, refrigeração à ar, trifásico, tensão de saída 220/380 V	BUFFALO / BFGE	8.000,0000

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (Inscrição 125115), 30.247.600/0001-10, AV BEIRA MAR, NOVA TRAMANDAI, TRAMANDAI, RS, 95590-000, (51)2145-1481, julio@j2rautomacao.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
28	34349	3,00	2,00	UND	Bomba d'água submersa 6,0 CV 4" 32 estágios trifásica com quadro elétrico de comando	LEPONO / 4SD	4.062,5100
29	34350	3,00	2,00	UND	Bomba d'água submersa 5,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando	LEPONO / 4SD	4.037,9800



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA (Inscrição 100730), 38.321.775/0001-31, RUA ORACIO BENTO DA SILVA, VILA PALMEIRA, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662 6465, pesemengenharia@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
30	32824	8,00	8,00	UN	Sistema de boia via rádio, composto por um módulo transmissor (caixa d'água), acompanhado de bateria recarregável na energia, e um módulo receptor (caixa de comando da bomba) ligado à energia, com distância mínima de transmissão de 1,5km. Deverá possuir certificação da Anatel. Deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Vintek / Bomba	2.000,0000

**Validade do Registro: de 12/06/2025 à 12/06/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/42 - PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Inscrição 42648), 03.353.635/0001-60, AV AFONSO PORTO EMERIM, PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, 3662 2577, vendas.portoemerim@hotmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
8	27242	60,00	60,00	UN	REGISTRO 40 PVC SOLDÁVEL	plastilit	12,5100
17	27530	10,00	10,00	UN	TUBO 850G COLA PVC	TUBOZAN	31,0000
25	31623	6,00	6,00	UN	CAIXA D'ÁGUA 10M³ COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	INCOFIMA	3.500,0000

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Junho de 2025

**GUSTAVO ALVES DOS REIS**  
Gestor(a) da Ata